

Transporte escolar
Educação Básica – Zona Rural
Financiamento para aquisição de ônibus, micro-ônibus, embarcações
Resolução nº 7 de 23/04/2010

<http://www.caminhodaescola.com/>

<http://www.cnm.org.br/institucional/documento.asp?id=34673>

Programas Federais

Caminho da Escola

Objetivos

O programa Caminho da Escola foi instituído em 2007, e tem como objetivo ampliar o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais que utilizem o transporte escolar público, por meio da renovação e padronização da frota de veículos de transporte escolar.

A redução dos preços dos veículos e o aumento da transparência nessas aquisições é o diferencial na aquisição dos veículos do Caminho da Escola.

Execução

Em 2010, o Programa é regulamentado pela [Resolução nº 7, de 23/04/2010](#), e a aquisição de ônibus, micro-ônibus e/ou embarcações novas pelos estados, Distrito Federal e municípios que transportam alunos da educação básica da zona rural pode ser realizada das seguintes maneiras:

- Concessão de linha de crédito especial pelo BNDES

Adesão ao Caminho da Escola para aquisição dos veículos por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a título de empréstimo.

Os entes interessados devem encaminhar aos agentes credenciados do BNDES o Termo de Adesão, Lei Autorizativa para solicitação do empréstimo, e os documentos solicitados no Manual de Instrução de Pleitos (MIP).

O financiamento é de até 72 meses, incluído o prazo de carência de até 6 meses. O custo financeiro é baseado na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescido de remuneração básica do BNDES de 1% ao ano e remuneração da instituição financeira credenciada de até 3% ao ano.

A quantidade de veículos e os valores a serem pleiteados deverão guardar compatibilidade com a capacidade de endividamento do ente interessado.

- Recursos próprios ou de outras fontes

Possibilidade de aquisição de veículos do Programa mediante adesão à ata de registro de preços para compra dos veículos escolares.

- Recursos do MEC ou de emendas parlamentares

Realização de convênio com o MEC para aquisição de veículos para o transporte escolar. Os convênios firmados devem atender, exclusivamente, à aquisição de veículos para o transporte escolar, mediante adesão ao registro de preços.

Para obter a assistência financeira do MEC ou de emendas parlamentares os entes devem apresentar plano de trabalho, conforme disposições vigentes no Manual de Orientação para Assistência Financeira a programas e projetos Educacionais do FNDE no respectivo exercício.

Desde 2009, o FNDE tem disponibilizado os veículos adquiridos com recursos do MEC para os municípios prioritários, com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) mais baixo.

A [Resolução nº 23, de 30/04/2009](#) estabelece os documentos necessários à certificação da situação de regularidade para transferência de recursos e habilitação de entidades para a realização de repasses financeiros pelo FNDE.

Acesse aqui:

- Execução do Caminho da Escola por UF

[2008](#)
[2009](#)

- [Manual do Caminho da Escola](#)
- [Manual para Instrução de Pleitos \(MIP\)](#)
- [Manual de Orientação para Assistência Financeira do FNDE](#)
- [Anexo 1 Res. 07/2010 - Termo de adesão ao programa \(2010\)](#)
- [Anexo 2 Res. 07/2010 - Ofício para adesão à ata de registro de preços - Financiamento do BNDES \(2010\)](#)
- [Anexo 3 Res. 07/2010 - Ofício para adesão à ata de registro de preços - Recurso próprio ou outra fonte \(2010\)](#)
- [Modelo de lei autorizativa - financiamento](#)
- [Veículos 2010 - modelos e valores](#)
- [Anexo 1 Res. 23/2009 - Cadastro do órgão/entidade e do dirigente](#)